



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 391/2000, de 31 de agosto de 2000.

QUE DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLA
LOCALIZADA NO BAIRRO DANTAS,
MAURITI CEARÁ, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO
DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada de ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
ZEFINHA CARTAXO a unidade Escolar localizada no Bairro Dantas, deste Município.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a comunicar aos órgãos
competentes esta decisão tomada por esta Casa Legislativa, a fim de que seus efeitos
jurídicos se reproduzam.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 31
DE AGOSTO DE 2000.


MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

